



CIB-SUS/PA

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA

CIB-SUS/PA

Resolução Nº 11, de 24 de Fevereiro de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria nº 1.097 de 22/05/2006 que define que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- **Considerando** a Resolução CIT nº 4, de julho de 2012 que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP).

- **Considerando** a Resolução CIB/PA Nº 87, de 10 de Junho de 2013, que pactuou repassar aos municípios de Altamira, Bragança, Brasil Novo, Rondon do Pará, Santa Isabel do Pará e Melgaço os valores por tipologia dos Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, das competências 03/2013, 04/2013 e maio/2013, a partir da competência setembro/2013 com a vigência de um ano e deveriam ter sido suspensos em setembro/2014.

- **Considerando** a Resolução CIB/PA nº 111, de 28 de Dezembro de 2016, que aprova a mudança da Gestão do Hospital Regional de Conceição do Araguaia, CNES 2328992, para a Gestão Estadual/Secretaria Estadual de Saúde Pública/SESPA.

- **Considerando** a Resolução CIB-SUS-PA nº 03, de 16 de Janeiro de 2017, que aprova a habilitação do Serviço de Ressonância Magnética do Hospital São Paulo, no município de Paragominas, remanejando do limite financeiro anual de média e alta complexidade da gestão dos municípios de Belém e Castanhal para o município de Paragominas.

- **Considerando** a Resolução CIB/PA Nº 06, de 23 de Fevereiro de 2017, que pactuou o retorno para a gestão estadual do valor de **R\$ 8.556.660,00** (oito milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais) anual que foi alocado Fundo Municipal de Saúde de Belém correspondendo a **R\$713.055,00/mês**, por um período de 12 meses, da competência março de 2016 a fevereiro de 2017, referente a reposição de 3 meses de ausência de repasses da SESPA a SESMA, com recursos do Tesouro Estadual estabelecido na Portaria SESPA nº 1.332, de 04/11/2013

- **Considerando** a Resolução CIB/PA Nº 07, de 23 de fevereiro de 2017 que aloca no teto de MAC do município de Cametá, o valor anual de R\$ 1.560.000,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta mil reais).

- **Considerando** a Resolução CIB/PA nº 08, de 23 de fevereiro de 2017 que aloca no teto MAC do município de Ananindeua o valor anual de R\$ 5.676.660,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

- **Considerando** a Resolução CIB/PA nº 09, de 23 de fevereiro de 2017 que aloca no teto de MAC do município de Marabá, o valor anual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

- **Considerando** a Resolução CIB/PA nº 10, de 23 de fevereiro de 2017 que aloca no teto MAC do município de Xinguara o valor anual de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e mensal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por duas competências.

- **Considerando** ainda, a deliberação "ad referendum" da Comissão Intergestores Bipartite.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a recomposição do Teto Financeiro Assistencial de Média e Alta Complexidade do Estado do Pará, no valor global de **R\$ 1.135.393.692,51** (Um bilhão cento e trinta e cinco milhões trezentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavo).

Art. 2º - O montante destinado para repasse direto aos Fundos Municipais de Saúde é de **R\$ 806.870.146,59** (oitocentos e seis milhões, oitocentos e setenta mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º - O montante destinado para transferência ao Fundo Estadual é de R\$ 320.190.145,92 (trezentos e vinte milhões, cento e noventa mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 4º - Remanejar do limite financeiro anual de média e alta complexidade, da gestão municipal de Altamira, Bragança, Brasil Novo, Rondon do Pará, Santa Isabel do Pará e Melgaço para a gestão estadual/Fundo Estadual de Saúde, os valores abaixo identificados referentes a Resolução nº 87 de 10 de junho de 2013. Cujá vigência expirou em agosto de 2014.

MUNICÍPIO	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL	VALOR ESTABELECIDO PELA RS-CIB-PA Nº 87 DE 10/06/2013, A SER REMANEJADO PARA A GESTÃO ESTADUAL.
ALTAMIRA	CAPS I	32.130,00	96.390,00
	CAPS II	33.086,25	99.258,75
TOTAL			195.648,75
BRAGANÇA	CAPS II	33.086,25	99.258,75
	CAPS AD	39.780,0	119.340,00
TOTAL			218.598,75
SANTA IZABEL DO PARÁ	CAPS II	33.086,25	99.258,75
	CAPS AD	39.780,00	119.340,00
TOTAL			218.598,75
RONDO DO PARÁ	CAPS I	28.305,00	84.915,00
TOTAL			84.915,00
BRASIL NOVO	CAPS I	28.305,00	84.915,00
TOTAL			84.915,00
MELGAÇO	CAPS I	28.305,00	84.915,00
TOTAL			84.915,00
TOTAL GERAL			887.591,25

Art. 5º Remanejar do limite financeiro anual de média e alta complexidade, da gestão municipal de Conceição do Araguaia/Fundo Municipal de Saúde, o valor anual de R\$ 303.427,97 (Trezentos e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos), para a gestão estadual/Fundo Estadual de Saúde, em complementação ao recurso total de R\$ 2.163.427,97 (Dois Milhões, Cento e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos), estabelecido na Resolução 111 de 28 de dezembro de 2016, considerando que através da Resolução CIB nº 242, de 14 de dezembro de 2010 houve remanejamento inicial para a gestão estadual/Hospital Regional de Conceição do Araguaia no valor de R\$ 1.860.000,00 (Hum milhão, Oitocentos e Sessenta Mil Reais).

Art. 6º Remanejar do limite financeiro anual de média e alta complexidade, da gestão do município de Belém/Fundo Municipal de Saúde, o valor de R\$ 49.718,75 (quarenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) e da gestão do município de Castanhal/Fundo Municipal de Saúde, o valor de R\$ 83.850,00 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais) para a gestão do município de Paragominas/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 133.568,75 (cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), de acordo com a RS/CIB Nº 03, de 16 de Janeiro de 2017.

Art. 7º Remanejar do limite financeiro anual de média e alta complexidade, da gestão municipal de Belém/Fundo Municipal de Saúde para a Gestão Estadual/Fundo Estadual de Saúde, o valor de R\$ 8.556.660,00 (Oito Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais) conforme estabelece a Resolução CIB/PA Nº 06, de 23 de Fevereiro de 2017.

Art. 8º Remanejar do limite financeiro anual de média e alta complexidade, da Gestão Estadual/Fundo Estadual de Saúde para a Gestão Municipal de Cametá/Fundo Municipal de Saúde, o valor anual de R\$ 1.560.000,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta mil reais).

Art. 9º Remanejar do limite financeiro anual de média e alta complexidade, da Gestão Estadual/Fundo Estadual de Saúde para a Gestão Municipal de Ananindeua/Fundo Municipal de Saúde o valor anual de R\$ 5.676.660,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

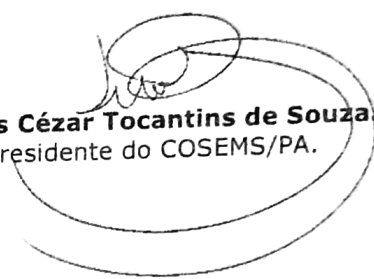
Art. 10 Remanejar do limite financeiro anual de média e alta complexidade, da Gestão Estadual/Fundo Estadual de Saúde para a Gestão Municipal de Marabá/Fundo Municipal de Saúde, o valor anual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 11 Remanejar do limite financeiro anual de média e alta complexidade, da Gestão Estadual/Fundo Estadual de Saúde para a Gestão Municipal de Xinguara/Fundo Municipal de Saúde o valor anual de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e mensal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por duas competências.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém, 24 de fevereiro de 2017.

Vitor Manuel Jesus Mateus
Vitor Manuel Jesus Mateus
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.


Charles César Tocantins de Souza
Presidente do COSEMS/PA.